



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

DECRETO N. °196, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a retomada das atividades escolares 100% (cem por cento) presenciais, no âmbito do Município de Gurinhatã” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o acesso à educação, em consonância com o disposto no art.205 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que as atividades semipresenciais do primeiro semestre letivo, do ano de 2021, encerram-se com índice positivo e estabilidade nos indicadores da contaminação pela COVID-19;

CONSIDERANDO a regularidade no calendário de vacinação e imunização do Município, bem como a adoção de medidas de proteção e higienização para conter a disseminação do vírus no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SEE N° 4.644, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021 que “Dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino, revoga a Resolução SEE n° 4506/2021, de 22 de fevereiro de 2021 e revoga a Resolução SEE n° 4310/2020, de 17 de abril de 2020, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Deliberação Do Comitê Extraordinário COVID-19 N° 189, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021, que dispõe sobre a autorização do retorno seguro das atividades presenciais nas Unidades de Ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado, alterada pela Lei n° 14.218 de 13 de outubro de 2021, reconhecido pelo Decreto n° 47.891, de 20 de março de 2020, prorrogado pelo Decreto n° 48.205, de 15 de junho de 2021,

CONSIDERANDO a Orientação sobre o Retorno Presencial das Aulas na Rede Municipal de Ensino de Gurinhatã, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida a partir do dia (16) dezesseis de Novembro de 2021, a retomada das atividades em 100% (cem por cento) presenciais, no âmbito das Unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Gurinhatã, observadas as medidas sanitárias aplicáveis.

Art. 2º Manter o uso contínuo de máscaras, em todos os espaços internos e externos das Unidades Escolares.

Art. 3º A higienização dos ambientes de uso coletivo como: salas de aula, refeitório, banheiros e demais espaços, devem ser rigorosamente observados pelos gestores.

Art. 4º. Informar a comunidade escolar do retorno em 100% (cem por cento), presencial.

Art. 5º. Proceder com a “Busca Ativa” dos educandos, para garantir a frequência escolar.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurinhatã/MG, em 08 de novembro de 2021.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 264-1114 - 264-1010 - Fax: (034) 264-1015
CEP 38310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO DECRETO Nº 196/2021 E RESPONSABILIDADE EM RETORNAR SEU FILHO PARA ÀS AULAS PRESENCIAIS

Eu, _____ portador(a) do
RG nº _____ responsável pela criança / adolescente
_____ estou ciente
do decreto nº 196/2021, o qual “Dispõe sobre a retomada das atividades escolares 100%
(cem por cento) presenciais, no âmbito do Município de Gurinhatã”. E me comprometo
a retornar meu filho para a escola e informar ao Gestor Escolar, caso ele(a) apresente
qualquer sintoma gripal ou sintomas de doença infecciosa viral respiratória compatível
com os causados pelo agente Coronavírus (COVID-19) ou tenha tido contato com pessoas
nessa situação.

Gurinhatã, ____/____/____

Assinatura do pai ou Responsável